



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>APROVADA</b> <b>DIA 14/04/2026</b>	<b>REPROVADA</b> <b>DIA</b>	<b>INDICAÇÃO</b> <b>Nº. 92/2026</b>  <b>Fl. 1/2</b>
<b>AUTOR: VEREADOR WILSON ALMEIDA DA SILVA – UNIÃO BRASIL</b>		

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.**

O Vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICA À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO**, e ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HERMES SANTOS**, solicitando a retomada imediata da distribuição de leites especiais e complementos alimentares à população do município.

#### **Justificativa**

A presente indicação tem como finalidade atender uma demanda urgente da população de Nova Andradina, especialmente de famílias que dependem do fornecimento de leites especiais e suplementos nutricionais para garantir a saúde e o bem-estar de seus entes.

Conforme relatos recebidos por este parlamentar, desde o mês de dezembro não está sendo realizada a distribuição desses itens essenciais, o que tem gerado grande preocupação entre os munícipes.

Destaca-se que a distribuição de leites especiais deve ocorrer de forma contínua e gratuita, especialmente para crianças de até dois anos de idade que possuem alergia alimentar ou intolerância à proteína do leite de vaca, desde que devidamente comprovada por meio de prescrição e atestado médico.

Além disso, é fundamental o fornecimento de complementos alimentares, como o leite tipo Sustagen ou similares, destinados a pessoas em estado de debilidade, que necessitam de suporte nutricional adequado para sua recuperação e manutenção da saúde.

A ausência desses produtos compromete diretamente a saúde de crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade, podendo agravar quadros clínicos e gerar impactos ainda maiores ao sistema público de saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

INDICAÇÃO Nº. 92/2026 Fl. 2/2

Dessa forma, torna-se imprescindível que o Poder Público adote medidas urgentes para regularizar e garantir a continuidade desse serviço, assegurando dignidade, cuidado e qualidade de vida à população.

Nova Andradina, 31 de março de 2026.

**WILSON ALMEIDA DA SILVA – UNIÃO BRASIL**  
Vereador